



Informações do Lote

Número do Lote: 596/2018
Centro de Custo Destino: 05.001.024 - LICITACOES E CONTRATOS
Data de Movimentação: 14/12/2018 18:40
Observação: TRAMITE
Usuário Responsável: FABIANO VALORE DE SIQUEIRA

Relação de Processos Movimentados

Processo	Requerente do Processo	Assunto	Subassunto
Centro de Custo Origem: 05.001.006 - Protocolo Geral			
10350/2018	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	LICITACOES E CONTRATOS	ENTREGA DE DOCUMENTOS
10357/2018	AOK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME	LICITACOES E CONTRATOS	CONTRARRAZOES

Quantidade de Processos: 2

Data: 14 / 12 / 18

Hora: 18 : 41

Assinatura/Carimbo: _____

MUNICIPIO DE ITAPOA
Assessoria Jurídica
Rua ...



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Processo: N° 10357/2018
Cód. Verificador: 711S

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11781769 - AOK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME
CPF/CNPJ: 28.254.470/0001-09
Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, nº null CEP: 84.403-330
Cidade: Colombo Estado: PR
Bairro: ROCA GRANDE
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: Não Informado
sponsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 622 - CONTRARRAZOES
Data/Hora Abertura: 14/12/2018 18:14
Previsão: 29/12/2018

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

CONTRARRAZOES TOMADA DE PREÇOS N° 017/2018, CONFORME REQUERIMENTO ANEXO.


AOK ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA
LTDA ME
Requerente


JADIR SOUZA DA GRACA
Funcionário(a)

Recebido

Ofício – Contrarrazão

Itapoá, 14/12/2018.

Assunto: Apresentação de Contrarrazão – TP n.º 017/2018

Empresa: AOK Engenharia, Construção e Limpeza Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para ampliação da Escola Municipal de ensino fundamental Claiton Almir Hermes.

Prezados(as):

As empresas, Construtora JHR e Mtech Edificações Eireli, apresentaram recursos, porém ambas não apresentaram documentações exigidas em edital o que condiz na desclassificação das mesmas.

Analisando literalmente os dispositivos dos artigos 42 e 43 da Lei 123/2006, é considerado que as empresas devem apresentar toda documentação. Apenas não será excluída da licitação caso haja alguma restrição.

Então, o benefício reside na regularização tardia da certidão defeituosa, ou seja, a empresa deve apresentar toda documentação exigida e caso exista alguma restrição poderá regularizar tardiamente usufruindo do direito concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, o que não ocorreu com a Construtora JHR e Mtech Edificações Eireli, portanto a comissão deverá manter a desclassificação das empresas.



Rafael Anderson Nascimento

Sócio/Engenheiro Civil

RG: 8.746.513-6